



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9 Adt 0075 Britter.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0075/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Avelino Menegolla**, portador do CPF n.º 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto n.º AM 024/2017 ao **secretário de obras, transportes e serviços** na pessoa do **Sr. Rivaél Sander Freschi** portador da cédula de ID n.º 2.425.592 SSP/SC e CPF 758.526.679-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado:

BRITTER RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica, com sede na ROD BR 282, S/N, KM 539, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 95.849.279/0001-99, neste ato representada pelo seu Procurador **Sr. Bruno Marcio Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.529.489 CPF n.º 008.440.869-32, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0073/2014 - Concorrência Pública n.º 0003/2014, Contrato n.º 0075/2014 - que tem por objeto a **pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra, em diversas ruas do município**, bem como no art. 65, Inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica Suprimido do Contrato Originário, o valor de **R\$ 189.029,56 (cento e oitenta e nove mil e vinte nove reais e cinqüenta e seis centavos)** conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado e justificativas da Engenharia e de acordo com o Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de **R\$ 49.901,37 (quarenta e nove mil e novecentos e um reais e trinta e sete centavos)** referente aos serviços extras executados pela contratada conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado e Justificativas da Engenharia e de acordo com o Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico em anexos.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 11 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

BRITTER RODOVIAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: